

sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 163, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de abril de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2013, instaurado pela Portaria nº 44, de 04 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 32, de 13 de fevereiro de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 164, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de abril de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 12/2013, instaurado pela Portaria nº 51, de 05 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 32, de 13 de fevereiro de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 165, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de abril de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 13/2013, instaurado pela Portaria nº 49, de 05 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 32, de 13 de fevereiro de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 166, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de abril de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 14/2013, instaurado pela Portaria nº 48, de 05 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 32, de 13 de fevereiro de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 167, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de abril de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 17/2013, instaurado pela Portaria nº 54, de 08 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 168, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29 de abril de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 26/2013, instaurado pela Portaria nº 79, de 15 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 42, de 27 de fevereiro de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS, CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

Da U.O.: 25101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DF

U.G.: 250101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO;

PARA U.O.: 24.104 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF,

UG.: 220.104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF.

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.122.6001.8517.7895

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

33.90.14 100 R\$ 318,60 (trezentos e dezoito reais e sessenta centavos)

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados ao pagamento de diárias atinentes à vigem do servidor do Corpo de Bombeiro Militar do DF, o senhor Túlio Soares Machado, matrícula 152.373-6, pelo deslocamento ocorrido nos dias 05 e 06/02/2013, a fim de realizar visita técnica à unidade central do SINEBAHIA, na cidade de Salvador – Bahia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

U.O. Cedente

GILBERTO LOPES DA SILVA

U.O. Favorecida

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Reconhecimento de dívida de despesas sem cobertura contratual de 27 de março de 2013, publicado no DODF nº 64, de 28 de março de 2013, em favor da GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, ONDE SE LÊ: "... Programa de Trabalho 11.122.6001.8517.7895...", LEIA-SE: "... Programa de Trabalho 11.126.6001.2557.2561...". Ficam ratificados os demais termos do ato em questão, conforme Processo 430.001.462/2012.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos IX e XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, RESOLVE:

Art. 1º Adiar Sine Die a abertura das propostas relativas à Concorrência nº 002/2013, conforme motivação administrativa exarada nos autos do processo 113.007878/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro

de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05/04/2013, RESOLVE:

1. Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para a contratação de obras para a Revitalização do Complexo de Lazer Balneário Veredinha, localizado na Região Administrativa de Brazlândia, conforme projeto formalizado no âmbito do Processo 390.000.788/2010.

2. Requerer da Administração Regional de Brazlândia o acompanhamento sistemático das obras visando obter a melhor qualidade na implantação do projeto; e do órgão licitante/contratante a remessa à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB, com vistas ao Conselho de Administração do FUNDURB, dos relatórios parciais das obras ao final de cada etapa de execução física e financeira do projeto.

3. Considerar o valor aprovado no item “1” desta Resolução como Compensação Ambiental relativa à implementação de projetos habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela Secretaria e Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – SEDHAB e pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB.

GERALDO MAGELA
Presidente do CAF

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05/04/2013, RESOLVE:

1. Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para a contratação de obras de urbanização e paisagismo no Trecho I do Setor Comercial localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, conforme projeto formalizado no âmbito do Processo 390.000.435/2009.

2. Requerer da Administração Regional do Jardim Botânico o acompanhamento sistemático das obras visando obter a melhor qualidade na implantação do projeto; e do órgão licitante/contratante a remessa à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB, com vistas ao Conselho de Administração do FUNDURB, dos relatórios parciais das obras ao final de cada etapa de execução física e financeira do projeto.

3. Considerar o valor aprovado no item “1” desta Resolução como Compensação Ambiental relativa à implementação de projetos habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela Secretaria e Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – SEDHAB e pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB.

GERALDO MAGELA
Presidente do CAF

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, relativo ao processo 196.000.050/2013, referente a Desincorporação de Bem Patrimonial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO, JUCIARA ELISE PELLE, MARA STAUT ANDRADE, MIRIAN DOS ANJOS SANTOS, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA, MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO.

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora MIRIAN DOS ANJOS SANTOS, relativo ao processo 196.000.121/2012, referente a Incorporação de Bem Patrimonial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO, JUCIARA ELISE PELLE, MARA STAUT ANDRADE, MIRIAN DOS ANJOS SANTOS, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA, MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO.

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora MIRIAN DOS ANJOS SANTOS, relativo ao processo 196.000.345/2012, referente a Aquisição de Material.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO, JUCIARA ELISE PELLE, MARA STAUT ANDRADE, MIRIAN DOS ANJOS SANTOS, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA, MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO.

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora MIRIAN DOS ANJOS SANTOS, relativo ao processo 196.000.087/2013, referente Dispensa de Licitação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO, JUCIARA ELISE PELLE, MARA STAUT ANDRADE, MIRIAN DOS ANJOS SANTOS, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA, MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO.

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo ao processo 196.000.172/2012, referente a Aquisição de Material.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO, JUCIARA ELISE PELLE, MARA STAUT ANDRADE, MIRIAN DOS ANJOS SANTOS, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA, MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, relativo ao processo 196.000.061/2013, referente a Contratação para Inscrição em Curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO, JUCIARA ELISE PELLE, MARA STAUT ANDRADE, MIRIAN DOS ANJOS SANTOS, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA, MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO.

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, relativo ao processo 196.000.045/2013, referente a Contratação para Inscrição em Curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO, JUCIARA ELISE PELLE, MARA STAUT ANDRADE, MIRIAN DOS ANJOS SANTOS, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA, MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO.

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora MARA STAUT ANDRADE, relativo ao processo 196.000.094/2013, referente a Desincorporação de Bem Patrimonial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO, JUCIARA ELISE PELLE, MARA STAUT ANDRADE, MIRIAN DOS ANJOS SANTOS, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, RODRIGO DE